CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 559/62

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI 552/61

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º , da Lei nº 552/61. de 22 de novembro de 1961:

Artigo 1º - Ao funcionário municipal que contar cinco anos de efetivo exercicio, será concedido a titulo de quinquênio, um aumento na proporção de 5% (cinco por cento), por quinquênio, sôbre os vencimentos mensais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE FEVEREIRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal